



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577

CNPJ 01.590.290/0001-33

Site: <http://www.camaraparanacity.pr.gov.br>/e-mail: camaraparanacity@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paranacity – PR, relativas ao exercício de 2022.

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo poder Legislativo Municipal mediante controle externo com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Art. 18, §1º e §2º, da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº. 73/2024, da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº. 204095/23);

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO:

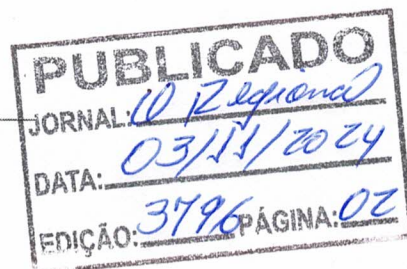
ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Paranacity/PR, referente ao exercício de 2022.

Art.2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

- JOÃO ANDRÉ BERTÃO -

Presidente da Câmara Municipal



¹ Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75, desta Constituição.

§2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.